



PROMOÇÃO

“COOPERAÇÃO PREMIADA - SICOOB UNIÃO CENTRO-OESTE”

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Oeste Mineiro Ltda.
(SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE)**

Av. Benedito Valadares, 590, Centro
Lagoa Da Prata/MG CEP:35.590-028
CNPJ/MF nº 26.178.111/0001-86

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 06.039494/2025

MODALIDADE ASSEMBLHADA A CONCURSO

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A Promoção “COOPERAÇÃO PREMIADA - SICOOB UNIÃO CENTRO-OESTE” será realizada pela **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Oeste Mineiro Ltda. (“Sicoob União Centro-Oeste” ou “Promotora”)**, no período de compreendido entre **13 de janeiro de 2025 e 6 de janeiro de 2026.**
- 1.2. A participação nesta promoção é facultativa e destina-se a todas as **pessoas físicas** com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e as **pessoas jurídicas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), domiciliadas na área de ação do **Sicoob União Centro-Oeste**, previsto em seu Estatuto Social, em qualquer dos seguintes municípios: Araújos, Arcos, Bambuí, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Contagem, Córrego Dantas, Córrego Fundo, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Formiga, Iguatama, Japaraíba, Lagoa da Prata, Luz, Moema, Pains, Pedra do Indaiá, Pimenta, Piumhi, e Santo Antônio do Monte, todos no estado de Minas Gerais, desde que sejam cooperados associados ativos do **Sicoob União Centro-Oeste e agências filiadas participantes** e que cumprirem todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
 - 1.2.1. Estão aptas a participar da promoção todas as agências filiadas à Promotora, descritas a seguir: **(1) Lagoa da Prata, (2) Arcos, (3) Japaraíba, (4) Esteios, (5) Moema e 6 Pains/Vila Costina, bem como, o PA Digital.**
 - 1.2.2. **Apenas para os associados ao PA Digital:** a participação será válida apenas para associados que residam nas cidades com agências físicas do Sicoob União Centro-Oeste citadas no item 1.2.1 acima e que cumpram os demais requisitos deste regulamento.

- 1.2.2.1.** Os associados do PA Digital participantes deverão concorrer na urna da cidade onde residirem.
- 1.2.3.** Os associados da agência de Vila Costina irão concorrer junto aos associados da agência de Pains (PAINS/VILA COSTINA).
- 1.2.4. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas na promoção, nos termos do item 12; **(iii)** não sejam domiciliadas nas cidades indicadas no item 1.2 acima; **(iv)** não sejam Cooperados associados ao **SICOOB UNIÃO CENTRO-OESTE e agências filiadas participantes**; **(v)** os conselheiros, conselheiros fiscais, diretores, sócios procuradores terceirizados da cooperativa, colaboradores do **SICOOB UNIÃO CENTRO-OESTE e agências filiadas participantes**; **(vi)** os Cooperados que não estiverem em dia com as obrigações legais da Cooperativa participante; **(vii)** Cooperados que ocuparem cargos na cooperativa; **(viii)** pessoas integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta promoção, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.
- 1.2.5.** Serão **desclassificados** no momento da apuração, os Participantes que: **(i) estiverem inadimplentes com o pagamento de qualquer produto ou serviço contratado com a Cooperativa Participante à qual o Participante for associado, inclusive nas operações que configure como avalista, por período superior a 6 (seis) dias;** ou **(ii)** tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção.
- 1.3.** Durante o **período de participação**, compreendido **entre as 0h do dia 13/01/2025 e às 16h do dia 30/12/2025**, todos os associados que cumprirem as condições de participação estabelecidas adiante terão direito de receber cupons de participação com os quais poderão concorrer aos prêmios estabelecidos para cada uma das agências participantes, citadas no item 1.2.1 supra.
- 1.4.** Nesta Promoção, os participantes receberão cupons de participação para concorrerem aos prêmios oferecidos nas apurações que serão realizadas em cada uma das 06 (seis) agências participantes, nos termos deste Regulamento.
- 1.5.** A **participação nesta Promoção é cumulativa**, no entanto os cupons de participação contemplados na primeira apuração **não** participarão das subsequentes e assim, no segundo sorteio da campanha.
- 1.6.** O período de participação para fins de **aquisição dos produtos/serviços e depósito dos cupons nas urnas** será dividido em **3 (seis) períodos**, considerando as datas em que serão realizadas as apurações para identificação de 02 (dois) ganhadores por agência em cada sorteio, conforme Quadro abaixo.

**QUADRO I
PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		DATA DAS APURAÇÕES	PRÊMIOS OFERECIDOS EM CADA APURAÇÃO *
INÍCIO 0h	FINAL 16h	10h30	
13/01/2025	14/04/2025	15/04/2025	6 NOTEBOOKS , sendo um por agência , para o 1º cupom sorteado 6 ALEXAS , sendo uma por agência , para o 2º cupom sorteado
13/01/2025	18/08/2025	19/08/2025	6 TV's 50", sendo uma por agência , para o 1º cupom sorteado 6 BICICLETAS, sendo uma por agência , para o 2º cupom sorteado
13/01/2025	30/12/2025	06/01/2026	6 IPHONES, sendo uma por agência , para o 1º cupom sorteado 6 MOTOS, sendo uma por agência , para o 2º cupom sorteado

* Agências Participantes: (1) Lagoa da Prata, (2) Arcos, (3) Esteios, (4) Moema, (5) Japaraíba e (6) Pains/Vila Costina.

1.7. A atribuição dos cupons de participação se dará em conformidade com o estabelecido nos itens seguintes.

1.7.1. COMPRAS NOS CARTÕES SICOOBCARD NAS FUNÇÃO CRÉDITO E DÉBITO

- i. Ao realizar o desbloqueio do cartão de crédito SICOOBCARD participante, o associado fará jus ao recebimento de 1 (um) cupom de participação.
- ii. Além disso, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras pagas com o **cartão SICOOBCARD, na função crédito**, o titular dos cartões fará jus ao recebimento de 1 (um) cupom de participação, para cada mês de vigência da campanha, sendo 12 (doze) cupons a quantidade máxima a ser recebido por associado no produto cartão SICOOBCARD, na função crédito.
- iii. Ainda, com R\$ 1.000,00 (mil reais) em compras pagas com o **cartão SICOOBCARD, na função débito**, o titular dos cartões fará jus ao recebimento de 1 (um) cupom de participação, para cada mês de vigência da campanha, sendo 12 (doze) cupons a quantidade máxima a ser recebido por associado no produto cartão SICOOBCARD, na função débito.
- iv. Os cupons descritos nos subitens i, ii e iii serão somados, obedecidos os respectivos limites, sendo certo que cada participante poderá atingir o máximo de 25 (vinte e cinco) cupons para participar desta promoção nesta condição do item 1.7.1.
- v. A comprovação dos gastos poderá ser efetuada por meio da fatura do cartão, do extrato da conta corrente ou, ainda, mediante consulta realizada pelo funcionário do **Sicoob União Centro-Oeste** no sistema SIPAGNET.
- vi. Todas as compras realizadas e pagas com **cartão SICOOBCARD**, nas

funções crédito ou débito, de um mesmo titular e de seus adicionais, realizadas dentro do período da campanha, serão somadas para fins de atribuição do cupom de participação.

- vii. Em **nenhuma hipótese** serão somados valores de compras pagas por outros meios que não com um dos **cartões SICOOBCARD participantes**, na função crédito ou débito, **de compras realizadas dentro do período vigente da campanha.**
- viii. Serão válidos para participar os pagamentos com cartão de crédito ou débito à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais, além das pessoas jurídicas.
- ix. Os valores das compras cujo pagamento foi parcelado no cartão de crédito (a prazo), realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única compra, sendo certo que não será considerado o valor de eventuais juros incidentes e nem as parcelas vincendas.

1.7.1.1. Para fins desta Promoção, são **cartões participantes**:

- SICOOBCARD Cabal Clássico;
- SICOOBCARD Cabal Empresarial;
- SICOOBCARD Cabal Gold;
- SICOOBCARD Mastercard Vooz
- SICOOBCARD Mastercard Clássico;
- SICOOBCARD Mastercard Empresarial;
- SICOOBCARD Mastercard Gold;
- SICOOBCARD Mastercard Platinum;
- SICOOBCARD MasterCard Black;
- SICOOBCARD MasterCard Black Merti;
- SICOOBCARD Visa Clássico;
- SICOOBCARD Visa Gold;
- SICOOBCARD Visa Platinum;
- SICOOBCARD Visa Infnit;
- SICOOBCARD Visa Empresa;
- SICOOBCARD Visa Vooz e
- Demais cartões de crédito que possam ser lançados comercialmente pelo BANCOOB nos meses correntes desta Promoção.

1.7.1.2. **Não** serão válida/os para fins de participação e atribuição de cupons: **(i)** as compras pagas com cartão SICOOBCARD antes do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período; **(ii)** saques em dinheiro na função crédito ou débito; **(iii)** pagamento de contas via função crédito ou débito; **(v)** valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; **(vi)** tarifas, inclusive anuidade; e **(vii)** estornos ou ajustes constantes na fatura.

1.7.1.3. Cada associado poderá receber no máximo de 25 (vinte e cinco) cupons de participação para este produto durante todo o período de participação desta Promoção.

1.7.2. APLICAÇÕES (RDC e LCA/LCI)

- i. A cada contratação no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na modalidade de RDC comercializadas pelo **Sicoob União Centro-Oeste**, o associado receberá 1 (um) cupom de participação.
- ii. A cada contratação no do valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas modalidades LCA/LCI comercializadas pelo **Sicoob União Centro-Oeste**, o associado receberá 1 (um) cupom de participação.
- iii. Cada associado poderá receber no máximo 100 (cem) cupons para a contratação dos produtos RDC e LCA/LCI durante todo o período de participação desta Promoção.
- iv. Os cupons descritos nos subitens i, ii e iii serão somados, obedecidos os respectivos limites, sendo certo que cada participante poderá atingir o máximo de 100 (cem) cupons para participar desta promoção nesta condição do item 1.7.2.

1.7.3. SEGUROS

- i. Na contratação de **Seguros Gerais (por exemplo: residencial, seguro de veículo automotor, dentre outros)**, independentemente do valor, o associado terá direito de receber 1 (um) cupom de participação **por tipo de seguro contratado**.
- ii. No caso de contratação de **Seguro Vida**, o associado participante terá direito a 1 (um) cupom de participação.
- iii. No caso de contratação de **Seguro Lavoura**, o associado participante terá direito a 2 (dois) cupons de participação.
- iv. **Renovações de seguros que já estavam contratados antes do início da promoção**, em qualquer modalidade, o associado participante terá direito a 1 (um) cupom de participação, por renovação realizada.
- v. Os cupons descritos nos subitens i, ii, iii e iv serão somados, obedecidos os respectivos limites. Cada renovação de seguro dará direito de receber 1 (um) cupom.

1.7.4. DÉBITO AUTOMÁTICO

- i. Ao aderir o produto de débito automático em qualquer modalidade disponível (contas de água, luz, telefone e cartão de crédito), o associado terá direito a 1 (um) cupom de participação, independentemente da quantidade de débitos automáticos contratados.
- ii. Cada associado poderá receber no máximo 1 (um) cupom neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.5. CRIAÇÃO/ PORTABILIDADE DE CHAVE PIX

- iii. A criação ou portabilidade da chave pix em uma das agências

participantes ou via aplicativo Sicoob, o associado terá direito de receber 1 (um) cupom de participação.

iv. Cada associado poderá receber no máximo 1 (um) cupom neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.6. PORTABILIDADE SALARIAL

i. Na transferência de recebimento de salários em todas as modalidades para o **Sicoob União Centro-Oeste**, o associado terá direito a 2 (dois) cupons de participação.

ii. Cada associado poderá receber no máximo 2 (dois) cupons neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.7. SICOOB PREVI

i. Para cada nova contratação de previdência privada (SICOOB PREVI) nas modalidades VGBL, o associado terá direito a 1 (um) cupom de participação.

ii. No caso de contratação do plano de previdência **Multi Instituído** o associado terá direito a 1 (um) cupom de participação, podendo receber mais 1 (um) cupom, se adicionar a **Cobertura de Risco**, totalizando 2 (dois) cupons de participação para cada contratação de previdência privada.

1.7.8. EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS/CRÉDITO RURAL

i. Na contratação de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na cooperativa, exceto na modalidade "renegociação", o associado receberá 1 (um) cupom de participação por contratação, desde que o valor mínimo seja de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ii. Cada associado pode acumular até 12 (doze) cupons durante a campanha, desde que as contratações sejam realizadas em meses diferentes, ou seja, 1 (cupom) por mês durante a vigência da campanha. Caso o cooperado efetue 2 (duas) contratações de empréstimos e/ou financiamentos no mesmo mês, terá direito de receber apenas 1 (um) cupom.

iii. No caso de empréstimo, não poderá comprometer mais do que 35% (trinta e cinco por cento) da renda do associado.

1.7.9. CRÉDITO CONSIGNADO

i. A cada contrato assinado de crédito consignado (Funding Cooperativa) com valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante o período de participação desta Promoção, o associado terá direito a 1 (um) cupom de participação, podendo receber até 12 (doze) cupons de participação nesta modalidade, sendo 1 (um) cupom por mês.

1.7.10. CRÉDITO PRÉ-APROVADO

- i. A cada contratação de Crédito Pré-Aprovado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o associado ganhará 1 (um) cupom de participação, podendo receber até 12 (doze) cupons de participação nesta modalidade, sendo 1 (um) cupom por mês.

1.7.11. CHEQUE ESPECIAL/CONTA GARANTIDA

- i. Na contratação de um limite de cheque especial ou conta garantida de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais), o associado terá direito a 1 (um) cupom de participação.
- ii. Cada associado poderá receber no máximo 1 (um) cupom neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.12. ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS (TÍTULO DESCONTADO)

- i. No ato da entrega do borderô para antecipação de recebíveis (cheques e duplicatas) para pessoa física ou jurídica, com valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), o associado fará jus a 1 cupom.
- ii. Cada associado pode acumular até 12 (doze) cupons durante a campanha, desde que as contratações sejam realizadas em meses diferentes, ou seja, 1 (cupom) por mês durante a vigência da campanha.

1.7.13. CRÉDITO ROTATIVO

- i. No ato da liberação do contrato/ renovação de crédito rotativo para pessoa física ou jurídica, com valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), o associado fará jus a 1 cupom.
- ii. Para validação do cupom para essa modalidade, o associado deverá ter utilizado o limite pelo menos 1 (uma) vez durante o período de vigência da campanha.

1.7.14. SICOOB CONSÓRCIOS

- i. Na contratação da carta de consórcio nas modalidades comercializadas pelo **Sicoob União Centro Oeste** o associado fará jus a **(i) 2 (dois) cupons de participação**, no caso de contratação de consórcio no valor até R\$ 199.999,99 (centro e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) **(ii) 4 (quatro) cupons de participação**, no caso de contratação de consórcio no valor entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e **(iii) 6 (seis) cupons de participação**, no caso de contratação de consórcio no valor a partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo estes o número máximo de cupons de participação por carta contratada.

1.7.15. DOMICÍLIO BANCÁRIO

- i. A transferência de domicílio bancário para o **Sicoob União Centro-**

Oeste, o associado ganhará 2 (dois) cupons de participação.

- ii. Cada associado poderá receber no máximo 2 (dois) cupons neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.16. MAQUININHA SIPAG

- i. A cada maquininha SIPAG ou SIPAGUINHA do **Sicoob União Centro-Oeste** ativada ou reativada dentro do período de participação, o associado ganhará 2 (dois) cupons de participação por CNPJ ou CPF cadastrado.
- ii. Cada associado com este produto ativo, que tiver um faturamento mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, fará jus a 1 (um) cupom de participação sendo portanto, o número máximo de 12 (doze) cupons para o quesito de faturamento mensal e 14 (quatorze) cupons por associado no produto SIPAG e SIPAGUINHA.

1.7.17. COBRANCA BANCÁRIA

- i. Na emissão de títulos e compensação de boletos no sistema do **Sicoob União Centro-Oeste**, dentro do período de participação, o associado fará jus a 2 (dois) cupons de participação.
- ii. Cada associado poderá receber no máximo 2 (dois) cupons neste produto durante o período desta Promoção.

1.7.18. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- i. O associado pessoa física ou jurídica que, durante o período de participação, fizer sua atualização cadastral, terá direito a 1 (um) cupom de participação, que lhe será entregue tão logo apresente todos os documentos solicitados pelo **Sicoob União Centro-Oeste**.
- ii. Cada associado poderá receber no máximo 1 (um) cupom de participação por este serviço durante todo o período de participação.
- iii. **Não será permitida a entrega fracionada de documentos.** Eventualmente, nos casos em que faltar algum documento, o responsável pelo atendimento irá orientar o associado para que, dentro do período de participação, até o dia descrito no subitem abaixo, apresente a documentação na sua totalidade e, assim, possa fazer jus ao recebimento do cupom para participação.
- iv. Para que o associado faça jus ao cupom, a documentação mencionada acima deverá ser entregue de forma completa até o dia **15/12/2025**, para que a Cooperativa tenha tempo hábil para realizar os processos operacionais de renovação do cadastro, dentro do período da campanha.

1.7.19. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

- i. O associado que participar da assembleia geral de **2025** fará jus a 1 (um) cupom de participação, devendo solicitá-lo diretamente na agência à qual seja vinculado.

- ii. A confirmação de participação será realizada pelo funcionário através de relatório extraído do sistema.

1.7.20. CUPOM FIDELIDADE

- i. O associado que já tiver contratado na cooperativa, independente do período de vigência da campanha, 5 (cinco) produtos, ou seja, IAP 5 (cinco), terá direito a 1 (um) cupom; 10 (dez) produtos, ou seja, IAP 10, terá direito a 2 (dois) cupons, 15 (quinze) produtos, ou seja, IAP 15, terá direito a 3 (três) cupons.

1.7.21. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM EFETIVAÇÃO DE PRODUTOS

- i. O associado que participar dos eventos promovidos pelo **Sicoob União Centro-Oeste, durante o período de participação desta campanha**, fará jus a 1 (um) cupom adicional, desde que realize a contratação de algum produto participante em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, observado o período de participação. Assim, o associado receberá a quantidade de cupons pelo produto contratado de acordo com as regras estabelecidas nesse regulamento, mais 1 (um) cupom, pela participação eventos.

1.8. Para que o associado tenha direito de receber cupons, tanto a contratação dos produtos participantes, quanto o pagamento da primeira parcela (em se tratando de compra parcelada em cartão de crédito) deverão ocorrer dentro do período de participação desta Promoção, ou seja, **entre as 0h do dia 13/01/2025 e às 16h do dia 30/12/2025.**

1.9. Para que os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os produtos e/ou serviços adquiridos deverão estar vigentes até o final da Promoção, de acordo com as regras dispostas nos subitens acima, sendo seu cancelamento hipótese de desclassificação.

1.10. Os cupons serão entregues aos Participantes pelo responsável por seu atendimento na agência participante, no ato do pagamento da contratação dos produtos participantes. A participação por meio de **(a)** utilização dos cartões e **(b)** débito automático, deverá ser informada, sendo certo que a comprovação será realizada via sistema pelo atendente da agência, para que o **Sicoob União Centro-Oeste** possa efetuar a entrega dos cupons, desde que preenchida essa condição de participação.

2. DOS PRÊMIOS

2.1. Nesta Promoção serão distribuídos **36 (trinta e seis) prêmios, no valor total de R\$ 166.332,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais)**, conforme descrito adiante:

2.1.1. 6 (seis) Echo Dot, com Alexa Amazon, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), sendo 01 (uma) por agência filiada.

2.1.2. 6 (seis) bicicletas, da marca Athor, modelo Android Aro 29, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 01 (uma) por agência filiada.

- 2.1.3. 6 (seis) Notebooks**, da marca Positivo Vision, ou marca similar, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo 01 (um) por agência filiada.
- 2.1.4. 6 (seis) aparelhos SMART TV**, da marca Philips ou marca similar, tela de 50 polegadas, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), sendo 01 (uma) por agência filiada.
- 2.1.5. 6 (seis) aparelhos Apple iPhone 15**, da marca Apple, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 01 (um) por agência filiada.
- 2.1.6. 6 (seis) motos 0km**, da marca Honda, modelo CG Start, ano 2025, modelo 2025, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais), sendo 01 (uma) por agência filiada.

2.2. Os valores dos prêmios ora indicados referem-se ao preço de mercado no local da sede do **Sicoob União Centro-Oeste** podendo sofrer alteração no momento da efetiva aquisição, de modo que, para todos os fins e efeitos valerão as características do prêmios descritas nos subitens acima.

2.3. Caso quaisquer dos prêmios oferecidos nesta Promoção e descritos no Regulamento sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **Sicoob União Centro-Oeste**, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características de cada prêmio, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.

2.4. Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O cupom de participação, será impresso na cooperativa, por meio de sistema interno, com as seguintes informações:

3.1.1. Se Pessoa Física: **(a)** nome completo; **(b)** número da conta corrente; **(c)** produto participante; **(d)** telefone para contato, com DDD; e **(e)** nome do funcionário que atendeu/vendeu o produto ou serviço para o associado.

3.1.2. Se Pessoa Jurídica: **(a)** razão social; **(b)** número da conta corrente; **(c)** produto participante; **(d)** telefone para contato, com DDD; e **(e)** nome do funcionário que atendeu/vendeu o produto ou serviço para o associado.

3.2. Em seguida, deverá **assinalar à caneta** a resposta correta à pergunta promocional **"Qual é a Cooperativa de Crédito que mais coopera com você?"**, cujas respostas possíveis serão **Sicoob União Centro-Oeste** ou **Outros**.

- 3.3.** Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo **Sicoob União Centro-Oeste**, que sejam originais, preencham todas as condições de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 3.4.** Fica desde já estabelecido que, **a partir do preenchimento da pergunta promocional, o Cooperado aceita as condições de participação desta promoção e adere a todos os termos deste Regulamento (contrato de adesão), sendo certo que será considerado participante, estando apto a concorrer nesta Promoção.**
- 3.4.1.** A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento de chances para concorrer aos prêmios desta Promoção. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório do cupom impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.
- 3.5.** Os cupons de participação, após impressos e com a resposta da pergunta promocional corretamente assinalada a caneta, deverão ser depositados nas urnas coletoras disponibilizadas **em cada uma das 6 (seis) agências filiadas ao Sicoob União Centro-Oeste citadas no item 1.2.1**, durante o período de participação, conforme consta no Quadro I do item 1.6. do regulamento.
- 3.6.** **Nos dias 14/04/2025, 18/08/2025 e 30/12/2025, as urnas de cada agência participante serão lacradas após as 16h**, após o atendimento do último cliente e somente serão abertas novamente às 10h30 dos dias **15/04/2025, 19/08/2025 e 06/01/2026**, respectivamente, no momento da apuração local, observadas as condições descritas no Quadro I.
- 3.7.** A participação nesta Promoção será cumulativa, de modo que todos os cupons inseridos nas urnas disponibilizadas em cada agência, **exceto os cupons contemplados nas respectivas apurações**, concorrerão aos prêmios oferecidos nesta promoção.
- 3.8.** Após o término de cada período individual de participação, não será mais possível realizar o depósito de cupons pois as urnas serão lacradas, permanecendo assim até o momento da apuração.
- 3.9.** **Após as duas primeiras apurações dos dias 15/04/2025 e 19/08/2025, as urnas serão abertas novamente para que novos cupons sejam depositados para participação no último sorteio, o que poderá ser feito até o dia 30/12/2025.**

4. DAS APURAÇÕES

- 4.1.** A identificação dos ganhadores desta Promoção ocorrerá a partir das **10h30** nas respectivas agências participantes, nos dias **15/04/2025, 19/08/2025 e 06/01/2026**:

- **Lagoa da Prata (Matriz)** - Av. Benedito Valadares, 590, Centro, cidade de Lagoa da Prata/MG;

- **Arcos** - Rua São Geraldo, 697, Centro, cidade de Arcos/MG;

- **Esteios** - Praça João Batista do Couto, 460, Centro, cidade de Esteios/MG;

- **Moema** - Rua Tupinambás,325 – Centro, cidade de Moema/MG;

- **Pains/Vila Costina** - Av. Gonçalves de Melo, 938, Centro, cidade de Pains/MG;

- **Japaraíba** - Av. Francisco Tavares de Moraes, 193, Centro, cidade de Japaraíba/MG.

4.2 Durante as apurações de cada agência participante serão selecionados, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos se fizerem necessários até que se encontrem **2 (dois) cupons de participação válidos por agência participante**, contendo a resposta correta à pergunta promocional, os dados suficientes à identificação e à localização dos seus titulares. Nesse momento, também será verificado se o **produto adquirido durante a promoção ainda está ativo até o momento da apuração.**

4.3 **A ordem de distribuição dos prêmios ocorrerá de acordo com a descrição no Quadro I do item 1.6, exemplificada abaixo:**

➤ No sorteio do dia **15/04/2025**, em cada agência participante, o portador do **1º cupom sorteado** devidamente validado, será contemplado com um **NOTEBOOK** e o portador do **2º cupom sorteado** e validado será contemplado com uma **ALEXA**.

➤ No sorteio do dia **19/08/2025**, o portador do **1º cupom sorteado** devidamente validado, será contemplado com uma **TV 50"** e o portador do **2º cupom sorteado** e validado será contemplado com uma **BICICLETA**.

➤ E no último sorteio do dia **06/01/2026**, o portador do **1º cupom sorteado** devidamente validado, será contemplado com um **IPHONE** e o portador do **2º cupom sorteado** e validado será contemplado com uma **MOTO**.

4.4 Após a validação dos cupons de participação, sendo constatado que foram preenchidas todas as condições de participação, os titulares dos cupons selecionados serão contemplados com os prêmios distribuídos na respectiva apuração, nos termos descritos acima.

4.5 Encerrada a apuração, os cupons contemplados serão fotografados e guardados em envelopes separados, pois não participarão dos sorteios subsequentes.

4.6 A realização das apurações será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora, que avaliarão os cupons de participação sorteados, verificando o preenchimento de todos os dados, a resposta à pergunta promocional e se o respectivo produto adquirido para recebimento do cupom sorteado **estava regularmente ativo até o momento da apuração**, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando os efetivos ganhadores, a serem posteriormente entregues à SPA/MF.

4.7 Qualquer pessoa poderá assistir as apurações realizadas em cada agência participante. No entanto, o acesso às urnas e aos cupons será restrito às pessoas credenciadas pelo **Sicoob União Centro-Oeste**.

- 4.8** Fica desde já estabelecido que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial de alguma apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e os horários previstos acima.
- 4.9** Os ganhadores serão anunciados a viva voz ao final de cada apuração, após a validação dos respectivos cupons e verificação da legitimidade da participação, sendo comunicados a respeito da contemplação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais fornecidos no cupom e/ou dados cadastrais mantidos no sistema da **Sicoob União Centro-Oeste**.
- 4.10** Para fins de classificação e validação dos participantes contemplados nesta promoção, o Cooperado deverá, no ato da apuração, estar em dia com todas as suas obrigações estatutárias.
- 4.11** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro do **Sicoob União Centro-Oeste** e no cupom de participação, devendo, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo e celular. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**
- 4.12** Caso em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora ficar impossibilitada de contatar o Participante, procederá à sua imediata desclassificação** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 4.13** **Na hipótese de desclassificação de algum potencial ganhador, será realizado o sorteio de tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre um ganhador que atenda todos os critérios deste Regulamento.**

5 HIPÓTESES DE EXCLUSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.2** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 5.3** Serão **imediatamente desclassificados** os cupons de participação que: **(i)** não forem originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** estiverem rasurados ou ilegíveis impossibilitando a verificação de resposta ou dos dados do participante; **(iv)** estiverem com a resposta da pergunta promocional preenchidos e/ou respondidos a lápis; **(v)** pertencerem às pessoas impedidas de participar ou que não cumpram as condições de participação, nos termos deste Regulamento; e **(vi)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante.

- 5.4** Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações: com suspeita de fraude e com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- 5.5** Caso o Participante esteja desligado ou em processo de desligamento, não fará jus à premiação, sendo seus cupons considerados como não distribuídos.
- 5.6** Somente poderão participar das apurações e/ou virem a ser contemplados os Participantes que cumprirem todas as condições de participação descritas neste Regulamento, dentre elas:
- 5.5.1** Ser associado ao **Sicoob União Centro-Oeste**;
 - 5.5.2** Não estar em processo de desligamento;
 - 5.5.3** Ter manifestado o seu "aceite" e "adesão" a este Regulamento através *check box* disponibilizado no cupom de participação da promoção; e
 - 5.5.4** Ter contratado ao menos 1 (um) dos produtos participantes, nos termos deste Regulamento.
- 5.6** A verificação do cumprimento das condições de participação será realizada no momento de cada apuração, por meio de listagens geradas pelo **Sicoob União Centro-Oeste** que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.
- 5.7** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização da apuração, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, dentro do prazo legal.

6 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 6.2** A comprovação de propriedade dos prêmios distribuídos nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do **Sicoob União Centro-Oeste**, os quais serão, posteriormente, submetidos à análise da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) no momento da prestação de contas.
- 6.3** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site www.sicoobuniaocentroeste.com.br.
- 6.4** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigo 70, inciso I, letra b, item 2, o **Sicoob União Centro-Oeste** recolherá 20% de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código de receita 0916.

7 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.2** Os prêmios distribuídos nesta Promoção serão entregues livres de qualquer ônus

aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva apuração, nas agências participantes do **Sicoob União Centro-Oeste**, em data e horário previamente agendados com cada ganhador.

7.2.1 A Promotora será responsável por efetuar a transferência da moto ao Participante contemplado, pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do veículo.

7.3 No momento da entrega dos prêmios, cada ganhador deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, comprovando o recebimento do prêmio.

7.3.1 Os ganhadores das motos deverão entregar cópias de seus documentos pessoais, para fins de recebimento do prêmio.

7.4 Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.

7.5 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

7.6 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

7.7 Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração. Caso, após esse período, algum contemplado não compareça para retirar o respectivo prêmio, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo **Sicoob União Centro Oeste** ao Tesouro Nacional como renda da União, dentro do prazo legal.

7.8 A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

8 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.2 Esta Promoção será divulgada em outdoors, rádios, SMS, panfletos, telão, carro de som, backdrop, banners nas agências, nas redes sociais do **Sicoob União Centro-Oeste**, no site www.sicoobuniaocentrooeste.com.br e em outras mídias que possam vir a ser utilizadas conforme necessidade da Promotora.

8.3 O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoobuniaocentrooeste.com.br durante todo o período de participação.

8.4 A divulgação dos ganhadores ocorrerá nas redes sociais e demais meios de comunicação do **Sicoob União Centro-Oeste**, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva apuração, e permanecerão por 30 (dias) após o

término da promoção.

9 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 9.2** Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) **aceita** os termos do presente Regulamento e (ii) **adere** a este Regulamento, de forma que o **Sicoob União Centro-Oeste** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ e telefone) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de cupons; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome, caso venha a ser um dos contemplados.
- 9.3** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos cupons, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 9.3.1 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 9.4** O **Sicoob União Centro-Oeste**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 9.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 9.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no cupom de participação, bastando que entre em contato pelo e-mail marketing@sicoobuniaocentroeste.com.br.
- 9.7.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, a revogação,

pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

- 9.8** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a sua agência, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes da apuração. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 9.9** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i) os dados dos ganhadores**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii) os dados dos demais Participantes**, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes, na qualidade de associados do **Sicoob União Centro-Oeste**, ou para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.
- 9.10** **No que couber, as disposições contidas nos itens acima serão aplicadas com relação aos dados cadastrais de pessoas jurídicas.**

10 DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 10.2** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razão social, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.2** **Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 11.3** É imprescindível que os participantes desta promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção. A Promotora **não será responsável** caso, em virtude de eventual não atualização de dados ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.
- 11.4** A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no site www.sicoobuniaoocentrooeste.com.br e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.5** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON

Regional.

- 11.6** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) dentro do prazo legal.
- 11.7** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022), tendo obtido a devida autorização.